

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

004/2026

FABERMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP: 73807-745 (CNPJ nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

FABERMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.063.390/0001-26, com sede na Rua 16 de Julho, nº 690, Quadra 008, Lote 19, Sala 2, Centro, Trindade/GO, CEP: 75388-658, neste ato representada por seu sócio na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 13 de julho de 2026, foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços Nº 004/2026- (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/202–SES/GO);

- Considerando a necessidade de ajustes no Anexo I – Termo de Referência do Contrato,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes ajustam que, a partir de **1º de outubro de 2026**, os itens 2.2.- Da Execução das Atividades; 2.4 - Da Pontualidade e Atrasos e 8 - Service Level Agreement - SLA (Contrato de Nível de Serviço) do Anexo I – Termo de Referência do Contrato passam a vigorar com as seguintes redações:

“2.2 DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

(1) *Atendimento em Pronto Atendimento, incluindo atendimento a toda demanda espontânea e regulada, emergências clínicas, cirúrgicas gerais, ginecológicas, Obstétricas, Cardiológicas, vasculares e trauma-ortopédicas, durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana.*

O número de profissionais para atendimento em Pronto Socorro será de acordo com o definido no presente Termo de Referência.

O período de plantão inclui 12 horas de trabalho iniciando-se, impreterivelmente, às 07:00 da manhã e às 19:00 da noite, quando os plantonistas deverão estar disponíveis para o primeiro atendimento.

Estarão sempre em atendimento, no mínimo, 2/3 dos plantonistas previstos nas escalas por especialidade, sendo vedado a saída de mais de um profissional para os horários de refeições e repouso, que deve ser sempre realizado no próprio Hospital.

A Contratada deverá exigir dos médicos a assinatura de um termo de ciência desta condição. Os referidos termos de ciência assinados por cada um dos médicos que atuam na unidade deverão ser entregues pela Contratada à Gerência Administrativa para controle no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato e, sempre que um novo médico começar a atender na unidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu início.

É responsabilidade da Contratada controlar e garantir a frequência, a assiduidade e a pontualidade dos médicos. Os médicos que de maneira sistemática (assim se entendendo, por mais de 5 vezes) chegarem atrasados ou saírem mais cedo de seus plantões devem ser substituídos imediatamente após a verificação de tal fato pela Contratada ou da comunicação pela Contratante, o que ocorrer primeiro.

O profissional médico que precisar deixar o Pronto Socorro, por motivos diversos como: refeição, descanso, atendimento em outro setor, entre outros, deve comunicar ao setor de enfermagem do Pronto Socorro sobre sua ausência para evitar desgastes com os pacientes.

(2) *Unidade de Internação e UTI: As unidades de internação deverão contar com cobertura de médico rotineiro / linear em visitas diárias, de segunda a sexta. Cabe a esses profissionais a prescrição e evolução dos pacientes e liberação de suas altas, a solicitação de exames ou procedimentos extraordinários. Esses profissionais são*

responsáveis pela evolução do paciente no Sistema MV, inclusive dos boletins médicos diários junto aos sistemas e/ou formulários disponibilizados pela Contratante. O médico rotineiro deve priorizar a liberação das altas até às 10h, diariamente.

(3) *Centro Cirúrgico: A realização de procedimentos cirúrgicos eletivos será regulada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás através do Complexo Regulador Estadual (CRE). Além disso equipe cirúrgica deverá atender toda demanda da urgência e emergência do HEF.*

Além de executar os procedimentos cirúrgicos, de segunda a domingo, de acordo com as escalas pré-estabelecidas, os profissionais médicos cirurgiões deverão evoluir os pacientes internados até sua alta hospitalar.

As escalas cirúrgicas e de anestesia serão programadas pelos médicos coordenadores das especialidades, em conjunto com a Diretoria Técnica do HEF.

Essa escala cirúrgica deverá ser definida com a antecedência mínima de até 05 dias, de maneira a permitir o equilíbrio nos interesses do HEF e das equipes cirúrgicas causando o menor desgaste para a equipe médica e a maior segurança e comodidade para os pacientes, sempre atendendo as necessidades da Regulação Estadual e cumprindo as metas contratuais estabelecidas.

A Contratada deverá apresentar à Contratante relatório por ela assinado com todas as cirurgias realizadas, bem como as cirurgias suspensas com as devidas justificativas por seu eventual cancelamento, referente à semana anterior, sempre que solicitado pela Contratante.

A Contratada deverá apresentar à Contratante relatório com horário de todas as cirurgias realizadas, incluindo a previsão de alta dos pacientes operados, sempre que solicitado. Referida informação deverá constar também na evolução médica no sistema de gestão hospitalar da unidade.

A primeira cirurgia eletiva do dia deverá se iniciar no máximo às 07:30 da manhã, sendo que o cirurgião e o anestesista deverão estar no centro cirúrgico para receber os pacientes às 07:00 horas, bem como encerrar o plantão as 19 horas. Estes horários poderão ser alterados de acordo com a dinâmica do HEF e mediante decisão da Diretoria Técnica.

Fica desde já estabelecido, que para fins de cumprimento das metas contratuais do HEF, as equipes cirúrgicas deverão realizar, mensalmente, a quantidade de procedimentos necessária para o atingimento das metas pactuadas. O valor do plantão da cirurgia geral e ortopedia já contempla os procedimentos realizados por essas especialidades.

(4) *Ambulatório: O atendimento ambulatorial compreende: Primeira consulta /ou primeira consulta de egresso, interconsulta e consultas subsequentes (retornos) e a realização de procedimentos ambulatoriais. O Ambulatório do HEF funcionará de*

segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Os pacientes, de primeira consulta, serão todos regulados pelo Complexo Regulador Estadual (CRE), os demais serão agendados pelo NIR da Unidade.

O atendimento ambulatorial será de acordo com escalas pré-determinadas pela Contratante, em períodos de seis horas, devendo incluir o atendimento pré-cirúrgico, pós-cirúrgico e os procedimentos ambulatoriais.

Os atendimentos ambulatoriais deverão observar os seguintes parâmetros mínimos, por especialidade:

- a) Ortopedia: No mínimo 6 plantões semanais, de 6 horas ininterruptas;*
- b) Cirurgia Geral: No mínimo 4 plantões semanais, de 6 horas ininterruptas;*
- c) Cardiologia: No mínimo 3 plantões mensais, de 6 horas ininterruptas;*
- d) Ginecologia/Obstetrícia: No mínimo 1 plantão semanal, de 6 horas ininterruptas;*
- e) Vascular: No mínimo 1 plantão semanal, de 6 horas ininterruptas;*

Neste serviço estão inclusas as cirurgias ambulatoriais/pequenos procedimentos.

É obrigação da Contratada assegurar que, os médicos de plantão no Ambulatório:

- a) Cumprir integralmente com o horário do plantão estabelecido na escala, garantindo todos os atendimentos dos pacientes agendados;*
- b) Tenham conhecimento da carteira de serviços do HEF;*
- c) Registrem em prontuário, ao fim do plantão, os motivos pelos quais os pacientes regulados para pré-operatório não puderam ser aprovados para a cirurgia;*
- d) Tenham certificação digital e realizem todo atendimento em prontuário eletrônico, (sistema MV), devendo assinar os mesmos no seu encerramento.*

(5) SCIRAS: O Médico plantonista responsável pelo SCIRAS deverá:

- a) Possuir título de médico infectologista (RQE);*
- b) Realizar 2 visitas presenciais semanais ao HEF, com duração de 6h cada, ininterruptas de segunda a sexta feira, preferencialmente no período das 7hs às 13 hs.*
- c) Elaborar protocolos, normas e rotinas, relacionados a sua área de atuação;*
- d) Disseminar os protocolos e normativas estabelecidas, bem como, monitorar o cumprimento destes;*
- e) Realizar, documentar e apresentar resultado de auditorias internas, nas diferentes áreas, visando a melhoria contínua dos processos internos do HEF;*
- f) Identificar e atuar sobre as não conformidades resultantes das interações de processos;*

- g) *Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipas envolvidas;*
- h) *Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica e assessorar tecnicamente a Diretoria Técnica;*
- i) *Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos;*
- j) *Emitir parecer, recomendar os isolamentos, de acordo com protocolos estabelecidos;*
- k) *Padronizar a utilização de antimicrobianos e promover o uso racional destes;*
- l) *Visitar as unidades de internação, os serviços assistenciais tais como laboratório, diagnóstico por imagem, etc., os serviços de apoio que desenvolvem atividades ligadas à assistência, tal como lavanderia, SND, limpeza, etc., emitindo pareceres sobre processos inadequados;*
- m) *Compor minimamente, além do SCIRAS, a Comissão de Padronização de Medicamentos e Materiais ou qualquer outra Comissão por determinação do Diretor Técnico da unidade hospitalar da Contratante.”*

“2.4 DA PONTUALIDADE E ATRASOS

A contratada garantirá as seguintes tolerâncias de horários por tipo de atuação dos profissionais médicos:

Médicos(as) Plantonistas e Diaristas: Em caso de não cumprimento da carga horária superior a 60 minutos, somando-se atraso no início do plantão, e saída antecipada, poderá, a critério da diretoria técnica, ser integralmente descontado o valor referente à hora de plantão, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato;

Médicos(as) com atuação via equipe (pacote): os profissionais que atuam exclusivamente sob a forma de pacotes tem a mesma regra de tolerância aplicável aos plantonistas e diaristas. Embora a remuneração ocorra por pacote, permanecem passíveis de desconto as ausências, atrasos e saídas antecipadas que resultem em redução da cobertura assistencial contratada. Haverá desconto de:

- *R\$ 2.000,00 por ausência de médico contratado por pacote em período de 12 horas; e*
- *R\$ 200,00 por hora não trabalhada em decorrência de atraso ou saída antecipada”*

“8 SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA (CONTRATO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

O Contratante avaliará o serviço prestado pela Contratada por meio de indicadores SLA abaixo:

Na performance, a avaliação será realizada por representante da Contratante que aplicará as seguintes notas por item: “SATISFATÓRIO”, nota 1; “PARCIAL”, nota 0,5; “NÃO CONFORME”, nota 0.

Mensalmente, caso ocorra o não atingimento dos SLA's, a Contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA's, o Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos.

O somatório das notas e a faixa de desconto ocorrerão conforme o quadro abaixo, sendo o desconto realizado sobre o valor total faturado, mensalmente:

PONTUAÇÃO ATINGIDA	DESCONTO GLOBAL
De 2,0 a 3,0	0%
De 1,0 a 1,5	5%
<1	10%

Performance:

O Contratante analisará a performance da Contratada de acordo com o quadro abaixo:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	NOTA	SLA
Cobertura de Escala Médica	Garantir a disponibilidade dos profissionais médicos contratados, assegurando a cobertura integral das escalas pactuadas e a continuidade da assistência aos pacientes.	Até 2 plantões com ausência de profissional sem reposição formal.	1	1
		3 plantões com ausência de profissional sem reposição formal.	0,5	
		4 ou mais plantões com ausência de profissional sem reposição formal.	0	
Pontualidade dos Profissionais	Garantir o cumprimento dos horários estabelecidos para início dos plantões, assegurando a continuidade assistencial e a adequada transição entre equipes.	Até 15 atrasos registrados no período.	1	1
		De 16 a 20 atrasos registrados no período.	0,5	
		21 ou mais atrasos registrados no período.	0	
Conformidade dos Registros em Prontuário	Garantir a qualidade, integridade e rastreabilidade dos registros assistenciais realizados em prontuário, em conformidade com os requisitos legais e institucionais (verificação por amostragem aleatória).	≥ 95% de conformidade.	1	1
		≥ 90% e < 95% de conformidade.	0,5	
		< 90% de conformidade.	0	
			TOTAL SLA ESPERADO	3

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas

no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 28 de setembro de 2026.

FABERMED SOLUCOES
EM SAUDE
LTDA:41063390000126

Assinado de forma
digital por FABERMED
SOLUCOES EM SAUDE
LTDA:41063390000126

FABERMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

ANDRE
FONSECA LEME

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA LEME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: